



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0169/2026

(art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CALHAS DE COBERTURA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MARIA MADALENA DE MEDEIROS" – CEMEI, SITUADO NA RUA HIPÓLITO PINTO, Nº 498, BAIRRO NOVO QUARTEL, QUARTEL GERAL/MG, COMPREENDENDO LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE, LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: AMM LICITA

<https://ammlicita.org.br/>

Data limite para apresentação das propostas e documentação na plataforma AMM licita: dia **11/08/2026 às 07:00 horas.**

Quartel Geral – MG
2026



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0169/2026

O **MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.699/0001-44, com sede na Rua Hipólito Pinto, nº 240, Centro, Quartel Geral/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Agente de Contratação designada, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do art. 75, inciso I, c/c art. 95 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLCA), do Decreto Federal nº 12.807/2025 (atualização dos valores do art. 75), da regulamentação municipal aplicável à contratação direta e, subsidiariamente, do Regulamento Operacional da plataforma AMM LICITA, mediante as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de material, para impermeabilização das calhas de cobertura do Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Madalena de Medeiros" – CEMEI, situado na Rua Hipólito Pinto, nº 498, Bairro Novo Quartel, Quartel Geral/MG, compreendendo locação, montagem e desmontagem de andaime metálico tubular tipo torre, limpeza de superfície com jato de alta pressão e impermeabilização com manta asfáltica, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e demais Anexos deste Aviso.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de obra e serviço de engenharia cujo valor estimado (R\$ 36.336,58) é inferior ao limite legal vigente de R\$ 130.984,20, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, observando-se, ainda, a vedação ao fracionamento de despesa prevista no §1º do mesmo artigo.

3. DA MODALIDADE E DA FORMA DE REALIZAÇÃO

A dispensa será processada de forma **ELETRÔNICA**, mediante disputa de preços entre os interessados que enviarem propostas por meio do sistema AMM LICITA, plataforma eletrônica de compras públicas da Associação Mineira de Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, na qual o Município de Quartel Geral/MG está cadastrado e conveniado para a realização de seus procedimentos de contratação direta e licitações.



4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os quantitativos, especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Planilha Orçamentária Estimativa (Anexo II).

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 36.336,58 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme Planilha Orçamentária de Custos elaborada com base nos sistemas referenciais SINAPI (05/2026 – desoneração) e SICRO (01/2026 – desoneração), com BDI de 27,04%, constante do Anexo II.

6. DO PRAZO E LOCAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>), no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação deste Aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Abertura da sessão pública: 11/08/2026 às 07:00 (horário de Brasília), no ambiente eletrônico do sistema AMM LICITA.

6.3. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data ora estabelecida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, previamente cadastrados no sistema AMM LICITA, que atendam a todas as condições de participação e habilitação exigidas neste Aviso e em seus Anexos.
- b) Não poderão participar, direta ou indiretamente, os impedidos previstos nos artigos 14 e 60 da Lei nº 14.133/2021.
- c) A participação neste procedimento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos.
- d) A vistoria técnica ao local de execução dos serviços é **FACULTATIVA**, podendo o interessado optar por realizá-la, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Educação, ou apresentar, em seu lugar, a Declaração de Renúncia à Vistoria constante do Anexo V, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar posteriormente desconhecimento das condições e peculiaridades do local como fundamento para pleitos de acréscimo de preço, prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro.



8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS LANCES

8.1. Apresentadas as propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação em sessão designada, conforme aviso de dispensa.

8.2. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas para que a contratação não fique frustrada.

8.5. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.7. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.9. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

8.9.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.9.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.9.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.10. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior 60, (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.12.1. contiver vícios insanáveis;



- 8.12.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 8.12.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.12.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.13. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:
- 8.13.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.14. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.15. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. OS RECURSOS

- 9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.
- 9.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



9.3. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil na plataforma indicada no preâmbulo.

9.4. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.5. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.6. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida somente do licitante vencedor (mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva), sendo dispensada, nesta fase, a juntada antecipada da documentação de habilitação pelos demais participantes, ressalvada a hipótese de inversão de fases, caso venha a ser adotada.

10.2. Encerrada a etapa de disputa de preços e ordenadas as propostas, o Agente de Contratação convocará, por meio do sistema AMM LICITA, o licitante provisoriamente vencedor para, no prazo assinalado, apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica indicados no item 8 do Termo de Referência (Anexo I), bem como as declarações constantes do Anexo IV, sem prejuízo da exigência dos documentos relativos à regularidade fiscal, que somente serão exigidos, em qualquer caso, após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Caso o licitante provisoriamente vencedor não atenda às exigências de habilitação, ou não comprove os requisitos exigidos, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Aviso e ao Termo de Referência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Subunidade 02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação; Natureza da Despesa (Sintética) 33.90.39.00; **Ficha 080; Fonte de Recursos 1.500.000.1001**, ou outra que vier a ser indicada pelo setor competente por ocasião da contratação.



12. DA DIVULGAÇÃO

Este Aviso e seus Anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp), no sítio eletrônico oficial do Município de Quartel Geral/MG e no sistema AMM LICITA, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser encaminhados por meio do sistema AMM LICITA ou pelo e-mail licitacao@quartelgeral.mg.gov.br, até 1 (um) dia útil anterior à data limite para envio das propostas, devendo o Agente de Contratação responder no mesmo prazo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e no Regulamento Operacional da plataforma AMM LICITA.

Integram este Aviso, para todos os efeitos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Planilha Orçamentária Estimativa e Memorial Descritivo;
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelos de Declarações;
- Anexo V – Modelo de Declaração/Termo de Vistoria Técnica;
- Anexo VI – Minuta do Contrato.

Quartel Geral/MG, 05 de agosto de 2026.

Rozélia Geralda de Oliveira
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 253/2026 — Dispensa Eletrônica nº 169/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de material, para impermeabilização das calhas de cobertura do Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Madalena de Medeiros" – CEMEI, compreendendo:

- Locação de andaime metálico tubular tipo torre, dotado de rodízios, exclusive montagem e desmontagem;
- Montagem e desmontagem de andaime metálico tubular tipo torre, exclusive o fornecimento do andaime;
- Limpeza de superfície (piso/parede/calha) com jato de alta pressão;
- Impermeabilização de superfície com manta asfáltica pré-fabricada, em uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, espessura de 4 mm (E=4MM).

1.2. As especificações técnicas, quantitativos, unidades de medida e demais condições de execução constam do Memorial Descritivo e da Planilha Orçamentária Estimativa, que integram este Termo de Referência como Anexo II.

1.3. Local de execução dos serviços: Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Madalena de Medeiros" – CEMEI, situado na Rua Hipólito Pinto, nº 498, Bairro Novo Quartel, Quartel Geral/MG.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de sanar infiltrações originadas nas calhas de cobertura do CEMEI "Maria Madalena de Medeiros", que vêm comprometendo a estrutura da edificação, a segurança e o conforto dos alunos, servidores e demais usuários do equipamento público, bem como a conservação do patrimônio municipal.

2.2. A ausência de intervenção tempestiva tende a agravar o quadro de infiltrações, com risco de danos estruturais, proliferação de fungos e umidade, comprometimento de instalações elétricas e prejuízo ao pleno funcionamento das atividades educacionais desenvolvidas na unidade.

2.3. A contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação, constando do Projeto/Atividade "Atividades da Secretaria de Educação", conforme requisição formalizada em 24/06/2026 pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Rozélia Geralda de Oliveira.

2.4. Trata-se de contratação de pequeno vulto, de natureza comum de engenharia, cujo valor estimado é inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 130.984,20, conforme Decreto Federal nº 12.807/2025), sendo, portanto, cabível a contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica,



em observância aos princípios da economicidade, eficiência e razoável duração do processo administrativo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na execução de serviço de engenharia para recuperação e impermeabilização das calhas de cobertura do CEMEI, mediante instalação de andaimes para acesso seguro às áreas de intervenção, limpeza completa das superfícies com jato de alta pressão para remoção de sujidades, poeira, resíduos e fungos, seguida da aplicação de primer asfáltico e manta asfáltica pré-fabricada (E=4mm) pelo processo de termofusão, garantindo estanqueidade e durabilidade do sistema.

3.2. A execução deverá observar rigorosamente a ABNT NBR 9574 (Execução de Impermeabilização), a ABNT NBR 9952 (Manta Asfáltica para Impermeabilização), as especificações dos fabricantes dos materiais empregados e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, especialmente as relativas a serviços em altura (NR-35), conforme Memorial Descritivo constante do Anexo II.

3.3. Não se vislumbra solução de menor custo ou maior eficiência que a contratação direta de empresa especializada no ramo de impermeabilização e serviços de engenharia correlatos, dada a natureza técnica específica do objeto.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços de impermeabilização com manta asfáltica, bem como corpo técnico habilitado e responsável técnico com registro no CREA/CAU, quando exigível.

4.2. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis e às especificações do Memorial Descritivo (Anexo II), sendo vedada a utilização de materiais reciclados, reconicionados ou reaproveitados na impermeabilização.

4.3. Não há exigência de subcontratação, consórcio ou exclusividade para participação, ressalvadas as vedações legais previstas nos arts. 14 e 60 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Sustentabilidade: a contratada deverá promover a correta destinação dos resíduos gerados na execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de execução

Os serviços deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, admitida prorrogação nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Condições de execução



- A execução observará as etapas: (I) mobilização e montagem de andaimes; (II) limpeza das superfícies com jato de alta pressão; (III) aplicação de primer asfáltico; (IV) aplicação da manta asfáltica por termofusão, com sobreposições longitudinais e transversais soldadas conforme especificação do fabricante; (V) desmontagem dos andaimes; (VI) limpeza final da área e remoção de resíduos e materiais excedentes.
- A Contratada deverá comunicar previamente à Secretaria Municipal de Educação a data de início dos serviços, de modo a minimizar impactos nas atividades escolares.
- Os serviços em altura deverão observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, com fornecimento e uso obrigatório de equipamentos de proteção individual e coletiva pelos trabalhadores da Contratada.
- Ao término dos serviços, a Contratada deverá entregar o local limpo, com remoção de materiais excedentes, resíduos e equipamentos, em condições plenas de utilização.

5.3. Recebimento do objeto

O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações, e definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá atestar a execução dos serviços, verificar a conformidade técnica, controlar prazos e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O fiscal poderá determinar a correção de eventuais falhas, defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.3. Toda comunicação entre as partes deverá ser formalizada por escrito, admitindo-se meio eletrônico, para fins de registro e controle processual.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços executados será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados e aferidos pelo fiscal do contrato, tomando-se por referência os itens e unidades constantes da Planilha Orçamentária (Anexo II).

7.2. O pagamento será efetuado em parcelas conforme medições realizadas, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas.



7.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a correspondente comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Ocorrendo atraso de pagamento não decorrente de fato imputável à Contratada, incidirá atualização financeira sobre o valor devido, calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), pro rata die, entre a data limite para pagamento e a data de sua efetiva realização.

8. DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com disputa de preços, na plataforma AMM LICITA, sendo declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** que atenda às especificações do objeto e demais exigências deste Termo de Referência.

8.1.1. A vistoria técnica ao local de execução dos serviços é **FACULTATIVA**, nos termos do item 7 do Aviso de Dispensa Eletrônica e do Anexo V, não constituindo condição de participação.

8.1.2. Nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida somente do licitante vencedor, isto é, apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar após o encerramento da etapa competitiva, que será convocado pelo Agente de Contratação, por meio do sistema AMM LICITA, para comprovar o atendimento às exigências de habilitação. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso III, da mesma Lei.

8.1.3. Não sendo o licitante vencedor habilitado, ou não comprovando o atendimento às exigências deste Termo de Referência, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao objeto e às condições fixadas.

8.2. Documentos exigidos para habilitação do licitante vencedor:

8.2.1. Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou cartão de CNPJ atualizado.

8.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;



- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2.4. Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Termo de Referência ou que apresentem valores manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base nos sistemas oficiais de referência de preços SINAPI (referência 05/2026, não desonerado/desonerado) e SICRO (referência 01/2026, desoneração), com aplicação de BDI de 27,04%, conforme Planilha Orçamentária de Custos (Anexo II), totalizando:

- **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 36.336,58 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**

9.2. O detalhamento por item consta da Planilha Orçamentária Estimativa constante do Anexo II deste Termo de Referência.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Secretaria Municipal de Educação
Subunidade	02.06.01
Projeto/Atividade	Atividades da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa (Sintética)	33.90.39.00
Ficha	080
Fonte de Recursos	1.500.000.1001
Responsável pelo Orçamento	Elder Néilton Gomes Lamounier

10.2. A presente contratação possui previsão na Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual do Município de Quartel Geral/MG, nos termos do art. 18, §1º, e art. 22, IX, da Lei nº 14.133/2021.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Memorial Descritivo, dentro dos prazos estabelecidos;
- Fornecer materiais de primeira qualidade, novos e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos e EPIs/EPCs necessários à execução segura dos serviços, especialmente os relativos a trabalho em altura;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução dos serviços;
- Realizar a limpeza final do local e a correta destinação dos resíduos gerados, nos termos da legislação ambiental.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato, inclusive o acesso às dependências do CEMEI;
- Designar fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto;
- Comunicar à Contratada, tempestivamente, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13. DA GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO

13.1. A Contratada responderá pela solidez e segurança do trabalho realizado, bem como pelos materiais utilizados, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados do recebimento definitivo do objeto.

13.2. Não será exigida garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), dado o valor e a natureza da contratação, ficando a critério da autoridade competente sua exigência motivada, se assim entender necessário.



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada que cometer infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Quartel Geral, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, compreendendo o prazo de execução dos serviços (30 dias) acrescido de margem para recebimento provisório, definitivo e pagamento, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais do art. 111 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentárias elaboradas pelo Engenheiro Civil Arthur Henrique Toledo, CREA/MG nº 188.414/D, integrantes do Anexo II.

16.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Quartel Geral/MG, 05 de agosto de 2026.

Rozélia Geralda de Oliveira
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA E MEMORIAL DESCRITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO

Obra: Impermeabilização de Calhas no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Madalena de Medeiros – CEMEI.

Local: Rua Hipólito Pinto, nº 498 – Bairro Novo Quartel – Quartel Geral/MG.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG.

Região/Mês de referência: SINAPI 05/2026 / Desoneração – SICRO 01/2026 / Desoneração.

BDI: 27,04% (indireto).

2. MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer os critérios técnicos e os serviços a serem executados para a impermeabilização das calhas existentes na cobertura do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Madalena de Medeiros (CEMEI), visando eliminar infiltrações, aumentar a durabilidade da cobertura e garantir o adequado escoamento das águas pluviais.

Inicialmente serão executados os serviços de instalação, montagem e posterior desmontagem de andaimes metálicos tubulares, dotados de rodízios, em quantidade suficiente para permitir acesso seguro às áreas de intervenção, atendendo às normas de segurança do trabalho vigentes.

As superfícies das calhas serão submetidas à limpeza completa por meio de jato de alta pressão, removendo sujeiras, poeira, partículas soltas, resíduos, fungos e demais materiais que possam comprometer a aderência do sistema impermeabilizante. Após a limpeza, as superfícies deverão estar completamente secas e em condições adequadas para a aplicação dos produtos.

Concluída a preparação da base, será executada a impermeabilização das calhas mediante aplicação de primer asfáltico, respeitando o tempo de secagem recomendado pelo fabricante. Em seguida, será aplicada manta asfáltica pré-fabricada com espessura de 4 mm, utilizando o processo de aderência por termofusão, com auxílio de maçarico a gás GLP, promovendo o aquecimento simultâneo da face inferior da manta e da superfície previamente imprimada, de forma a garantir perfeita aderência, continuidade da impermeabilização e completa estanqueidade do sistema.

As sobreposições longitudinais e transversais deverão obedecer às dimensões mínimas recomendadas pelo fabricante da manta e pelas normas técnicas aplicáveis, sendo devidamente soldadas por termofusão, assegurando a continuidade da impermeabilização. Toda a execução deverá atender rigorosamente às disposições da ABNT NBR 9574 – Execução de Impermeabilização, da ABNT NBR 9952 – Manta Asfáltica para Impermeabilização, bem como às especificações do fabricante dos materiais empregados.



Durante a execução dos serviços deverão ser observadas rigorosamente as normas da ABNT, as especificações dos fabricantes dos materiais empregados e as Normas Regulamentares de Segurança e Saúde no Trabalho, especialmente aquelas relativas aos serviços em altura.

Ao término dos trabalhos, todo o local deverá ser limpo, sendo removidos materiais excedentes, resíduos e equipamentos, deixando as áreas em perfeitas condições de utilização e funcionamento, assegurando a qualidade e a durabilidade dos serviços executados.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

Item	Código / Fonte	Descrição	Unid.	Qtd.	P. Unit. c/BDI (R\$)	Total (R\$)
1.1	SICRO ED-9076	Fornecimento de andaime metálico tubular tipo torre (locação), inclusive rodízios, exclusive montagem e desmontagem	mês	6,00	526,84	3.161,04
1.2	SICRO ED-9077	Montagem e desmontagem de andaime metálico tubular tipo torre, exclusive fornecimento do andaime	m	6,00	514,46	3.086,76
1.3	SINAPI 99814	Limpeza de superfície piso ou parede com jato de alta pressão. AF 10/2025	m²	240,64	2,12	510,16
1.4	SINAPI 98546	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, E=4mm, AF 09/2023	m²	240,64	147,85	35.578,62
		VALOR TOTAL DA OBRA				36.336,58

Nota: valores unitários apresentados já com BDI de 27,04% incluído, conforme planilha orçamentária constante do processo administrativo, elaborada e assinada pelo Engenheiro Civil Arthur Henrique Toledo, CREA/MG nº 188.414/D.



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa proponente)

À Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 0169/2026 — Processo Administrativo nº 253/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone () _____, e-mail _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, apresenta proposta de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de material, para impermeabilização de calhas no CEMEI "Maria Madalena de Medeiros", conforme condições do Termo de Referência (Anexo I), nos seguintes termos:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	P. Unit. (R\$)	Total (R\$)
1.1	Locação de andaime metálico tubular tipo torre	mês	6,00		
1.2	Montagem/desmontagem de andaime metálico tubular tipo torre	m	6,00		
1.3	Limpeza de superfície com jato de alta pressão	m²	240,64		
1.4	Impermeabilização com manta asfáltica E=4mm	m²	240,64		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Valor total da proposta por extenso: _____.

Prazo de execução dos serviços: _____ (_____) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública.

Declaramos estar cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0169/2026 e no Termo de Referência (Anexo I), bem como que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, materiais, mão de obra, equipamentos, lucro e quaisquer outras despesas necessárias à integral execução do objeto.

Dados bancários para pagamento: Banco _____ Agência _____ Conta _____.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

IV.A – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº 0169/2026, que não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação, e que se compromete a comunicar à Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

IV.B – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

IV.C – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Microempresa (ME)/Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não incorre em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no §4º do referido dispositivo legal, fazendo jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021. (Preencher e apresentar somente se aplicável).

IV.D – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta apresentada para a Dispensa Eletrônica nº 0169/2026 foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante ou de qualquer pessoa física ou jurídica que tenha interesse comercial no objeto desta contratação.

IV.E – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0169/2026 e em



seus Anexos, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Local e data: _____, _____ de _____
de 2026.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA / RENÚNCIA À VISTORIA

A realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços é FACULTATIVA e NÃO constitui condição de participação nesta Dispensa Eletrônica, podendo o interessado optar por realizá-la, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Educação, ou apresentar, em seu lugar, a Declaração de Renúncia à Vistoria (item V.B), assumindo, nesse caso, pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local, não podendo alegar posteriormente seu desconhecimento como justificativa para eventuais pleitos de acréscimo de preço, prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro.

V.A – DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ nº _____, representada por _____, realizou vistoria no Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Madalena de Medeiros", situado na Rua Hipólito Pinto, nº 498, Bairro Novo Quartel, Quartel Geral/MG, tomando pleno conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa Eletrônica nº 0169/2026.

Data da vistoria: ____/____/2026.

Representante do Município

Representante da Empresa

V.B – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

Declaro, para os devidos fins de participação na Dispensa Eletrônica nº 0169/2026, que a empresa _____, CNPJ nº _____, opta por não realizar a vistoria técnica facultativa ao local de execução dos serviços, assumindo, sob sua inteira responsabilidade, o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento das condições locais como fundamento para eventuais pleitos de acréscimos de preços, prazos ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Local e data: _____, _____ de _____
de 2026.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2026 — DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0169/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MARIA MADALENA DE MEDEIROS" – CEMEI, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.699/0001-44, com sede na Rua Hipólito Pinto, nº 240, Centro, Quartel Geral/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gaspar Carlos Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 253/2026, referente à Dispensa Eletrônica nº 169/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Contrato decorre da Dispensa Eletrônica nº 0169/2026, processada nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e reger-se-á por suas disposições, pelo Termo de Referência e demais Anexos do processo, aplicando-se, subsidiariamente, os preceitos de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de material, para impermeabilização das calhas de cobertura do Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Madalena de Medeiros" – CEMEI, situado na Rua Hipólito Pinto, nº 498, Bairro Novo Quartel, Quartel Geral/MG, compreendendo locação, montagem e desmontagem de andaime metálico tubular tipo torre, limpeza de superfície com jato de alta pressão e impermeabilização com manta asfáltica, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0169/2026, o Termo de Referência (Anexo I), a Planilha Orçamentária (Anexo II) e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste Contrato é o de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ xxxxx, [a ajustar conforme proposta vencedora], nele incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, seguros, BDI e demais despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução do objeto.

5.2. O valor consignado no item anterior é fixo e irrevogável no prazo de vigência do Contrato, salvo hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Subunidade 02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação; Natureza da Despesa 33.90.39.00; Ficha 080; Fonte de Recursos 1.500.000.1001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Nenhum pagamento será realizado sem a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.

7.3. Havendo atraso de pagamento não decorrente de fato imputável à CONTRATADA, aplicar-se-á atualização financeira com base no IPCA, pro rata die, entre a data limite para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

8.2. O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 111 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação de conclusão dos serviços, e definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto conforme especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- Fornecer materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os vícios ou defeitos verificados na execução dos serviços;
- Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente as relativas a serviços em altura;
- Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar as condições necessárias à execução do Contrato;
- Designar fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- Efetuar o pagamento nos prazos e condições contratados;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá atestar a execução e comunicar irregularidades à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do serviço executado e dos materiais empregados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados do recebimento definitivo.

13.2. Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, dado o valor e a natureza do objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade.

14.2. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato; a multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial, será de até 10% (dez por cento) do valor contratual.

14.3. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções e consequências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, respeitados os limites legais de acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem como subcontratar total ou parcialmente o objeto, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de [comarca a que pertence Quartel Geral/MG], com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Quartel Geral/MG, _____ de _____ de 2026.



Rozélia Geralda de Oliveira
Secretária Municipal de Educação — CONTRATANTE

[Representante Legal]
Empresa _____ — **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____